



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 11

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### Sumário

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			32
Poder Executivo.....	1	13	32
Governadoria.....		15	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		15	32
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		15	33
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	18	33
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	19	
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		19	34
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.....	8	20	34
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo.....	8		
Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			34
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9	23	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	9	24	36
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	27	37
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		28	37
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	12	28	38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	12	29	38
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura.....			39
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		31	39
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	31	
Ineditoriais.....			39

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.918, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015. (\*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal passa a ter a seguinte organização:

- I - Administração Central;
- II - Superintendências de Regiões de Saúde;
- III - Unidades de Referência Assistencial;
- IV - Unidades de Referência Distrital.

§1º São vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os seguintes órgãos:

- I - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB;
- II - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS;
- III - Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As estruturas das Superintendências de Regiões de Saúde, Unidades de Referência Assistencial e Unidades de Referência Distrital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal serão objeto de um novo decreto.

Art. 4º As estruturas administrativas não mencionadas neste Decreto e Anexo I permanecem inalteradas e vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança de que trata esse artigo.

Art. 5º À Gerência do CAPS ad-RODOVIÁRIA e seus núcleos subordinados, da Diretoria de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, ficam remanejados para a Coordenação Geral de Saúde da Asa Norte.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança de que trata esse artigo.

Art. 6º O Núcleo de Testagem e Aconselhamento, da Gerência de Doenças Sexualmente Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, fica remanejado para a Coordenação Geral de Saúde da Asa Sul.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança de que trata esse artigo.

Art. 7º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado, e seu atual ocupante.

Art. 8º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos cargos em comissão e funções em comissão constantes no Anexo II.

Art. 9º As Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Central relacionados no Anexo II são transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo III.

Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 10. O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 19 do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2015.

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(\* Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 228, de 27 de novembro de 2015, página 03 a 10.

#### ANEXO I

(Art. 2º do Decreto nº 36.918, de 26 de novembro de 2015)

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### 1 GABINETE

##### 1.1 ASSESSORIA ESPECIAL

##### 1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

##### 1.3 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

##### 1.4 ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

##### 1.4.1 SECRETARIA EXECUTIVA DA MESA DE NEGOCIAÇÃO DO SUS DF

##### 1.5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

##### 1.6 COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

##### 1.6.1 DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

##### 1.6.1.1 GERÊNCIA DE PADRÕES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

##### 1.6.1.2 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

##### 1.6.1.3 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

##### 1.6.2 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### 1.6.2.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### 1.6.2.2 GERÊNCIA DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### 1.6.3 DIRETORIA DE ATENDIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### 1.6.3.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### 1.6.3.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL

##### 2 OUVIDORIA

##### 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

##### 3.1 NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO

##### 4 DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

##### 4.1 COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

##### 4.1.1 DIRETORIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 4.1.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

##### 4.1.1.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 4.1.1.2.1 NÚCLEO DE EMPENHO

##### 4.1.1.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE DA DESPESA

##### 4.1.2 DIRETORIA FINANCEIRA

##### 4.1.2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

##### 4.1.2.1.1 NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO

##### 4.1.2.1.2 NÚCLEO DE PAGAMENTO

##### 4.1.2.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS

##### 4.1.2.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPASSES

##### 4.1.3 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

##### 4.1.3.1 GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL E ANÁLISE DE CUSTOS

##### 4.1.3.2 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DOS RECURSOS DO SUS

##### 5 CORREGEDORIA DA SAÚDE

##### 5.1 DIRETORIA DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS À SAÚDE

##### 5.2 DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

##### 5.3 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

##### 5.3.1 GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

##### 5.3.2 GERÊNCIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

##### 6 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

##### 6.1 ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS

##### 6.2 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### 6.2.1 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

6.2.2 GERÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO  
 6.2.2.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
 6.2.2.2 NÚCLEO DE CONTENCIOSO SANITÁRIO  
 6.2.3 GERÊNCIA DE APOIO A FISCALIZAÇÃO  
 6.2.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ARQUITETURA  
 6.2.3.2 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL  
 6.2.3.3 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRAZLÂNDIA  
 6.2.3.4 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA  
 6.2.3.5 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO  
 6.2.3.6 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA  
 6.2.3.7 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARA  
 6.2.3.8 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL  
 6.2.3.9 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE  
 6.2.3.10 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ  
 6.2.3.11 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTINA  
 6.2.3.12 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA  
 6.2.3.13 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO  
 6.2.3.14 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE  
 6.2.3.15 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL  
 6.2.3.16 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE  
 6.2.3.17 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS  
 6.2.3.18 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA  
 6.2.3.19 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE  
 6.2.3.20 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO  
 6.2.3.21 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA  
 6.2.3.22 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO  
 6.2.3.23 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE AGUAS CLARAS  
 6.2.4 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
 6.2.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 6.2.6 GERÊNCIA DE ALIMENTOS  
 6.2.7 GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
 6.3 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 6.3.1 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
 6.3.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE  
 6.3.3 GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO  
 6.3.4 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO  
 6.3.4.1 NÚCLEO DE REDE DE FRIO  
 6.3.5 GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS  
 6.3.6 GERÊNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS  
 6.3.6.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIA  
 6.3.7 GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS  
 6.4 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE  
 6.4.1 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
 6.4.1.1 NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
 6.4.2 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS E AÇÕES DE CAMPO  
 6.4.2.1 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL  
 6.4.2.2 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE  
 6.4.2.3 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA  
 6.4.2.4 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA  
 6.4.2.5 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO  
 6.4.2.6 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 6.4.2.7 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE  
 6.4.2.8 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ  
 6.4.2.9 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA  
 6.4.2.10 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANOÁ  
 6.4.2.11 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAMAMBAIA  
 6.4.2.12 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALTINA  
 6.4.2.13 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA  
 6.4.2.14 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS EMAS  
 6.4.2.15 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRAZLÂNDIA  
 6.4.3 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ZOONOSES  
 6.4.4 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS  
 6.5 DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 6.5.1 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
 6.5.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE PRODUTOS E AMBIENTES  
 6.5.2.1 NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES  
 6.5.2.2 NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS  
 6.5.2.3 NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES  
 6.5.3 GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA  
 6.5.3.1 NÚCLEO DE VIROLOGIA  
 6.5.3.2 NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA  
 6.5.3.3 NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS  
 6.5.3.4 NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA  
 6.5.4 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA

6.5.4.1 NÚCLEO DE TOXICOLOGIA  
 6.5.4.2 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS  
 6.5.4.3 NÚCLEO DE SANEANTES E PRODUTOS DE SAÚDE  
 6.5.5 GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE  
 6.5.5.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO  
 6.5.5.2 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA  
 6.5.6 GERÊNCIA DE SUPORTE LABORATORIAL  
 6.6 DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR  
 6.6.1 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
 6.6.2 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR  
 6.6.3 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR  
 7 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
 7.1 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
 7.1.1 DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 7.1.1.1 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 7.1.1.2 GERÊNCIA DE APOIO INSTITUCIONAL À ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 7.1.2 DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 7.1.2.1 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL  
 7.1.2.2 GERÊNCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL  
 7.1.2.3 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA  
 7.1.2.4 GERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE  
 7.2 COORDENAÇÃO DE REDES E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS  
 7.2.1 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR  
 7.2.1.1 GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR  
 7.2.1.2 GERÊNCIA DE SAÚDE FUNCIONAL  
 7.2.1.2.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS  
 7.2.1.2.2 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES  
 7.2.1.3 GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL  
 7.2.1.4 GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA  
 7.2.1.5 GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO  
 7.2.1.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM  
 7.2.1.7 GERÊNCIA DE PSICOLOGIA  
 7.2.2 DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL  
 7.2.2.1 GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL  
 7.3 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
 7.3.1 CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS  
 7.3.1.1 NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS  
 7.3.1.2 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
 7.3.1.3 NÚCLEO DE RELACIONAMENTO INTER-HOSPITALAR  
 7.3.1.4 BANCO DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
 7.3.2 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 7.3.2.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA AMBULATORIAL JUDICIAL  
 7.3.2.2 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA  
 7.3.2.3 GERÊNCIA DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 7.3.2.3.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA VIVA  
 7.3.2.4 GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 7.3.2.4.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NA ASA SUL  
 7.3.2.4.2 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM CEILÂNDIA  
 7.3.3 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
 7.3.3.1 GERÊNCIA DE POLÍTICAS HOSPITALARES  
 7.3.3.2 GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  
 7.3.3.3 GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO  
 7.3.3.4 GERÊNCIA DE CUIDADOS AO CÂNCER  
 7.3.3.5 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA INTENSIVA  
 7.3.3.6 GERÊNCIA DE APOIO À ALTA COMPLEXIDADE  
 7.3.4 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AS URGENCIAS E EMERGÊNCIAS  
 7.3.4.1 GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGENCIA  
 7.3.4.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO  
 7.3.4.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE FROTA  
 7.3.4.1.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS  
 7.3.4.1.4 NÚCLEO MÉDICO  
 7.3.4.1.5 NÚCLEO DE ENFERMAGEM  
 7.3.4.1.6 NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
 7.3.4.1.7 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA  
 7.3.4.2 GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO FIXO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA  
 8 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
 8.1 ASSESSORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS  
 8.2 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
 8.2.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
 8.2.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
 Edição e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

8.2.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SAÚDE  
 8.2.1.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE  
 8.2.2 DIRETORIA DE CONTRATUALIZAÇÃO E CUSTOS EM SAÚDE  
 8.2.2.1 GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE  
 8.2.2.2 GERÊNCIA DE CUSTOS EM SAÚDE  
 8.2.3 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
 8.2.3.1 GERÊNCIA DE MODELAGEM DE PROCESSOS  
 8.2.3.2 GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL  
 8.3 COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 8.3.1 DIRETORIA DE REGULAÇÃO  
 8.3.1.1 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL  
 8.3.1.2 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR  
 8.3.1.3 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL  
 8.3.2 DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 8.3.2.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES  
 8.3.2.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO  
 8.3.2.3 GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE USUÁRIOS DO SUS  
 8.3.2.4 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 9 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 9.1 COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
 9.1.1 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO  
 9.1.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO  
 9.1.1.2 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS  
 9.1.2 DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
 9.1.2.1 CENTRAL DE COMPRAS  
 9.1.2.2 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS  
 9.1.3 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO  
 9.1.3.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO  
 9.1.3.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 9.1.3.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE ATAS  
 9.2 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
 9.2.1 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO  
 9.2.1.1 GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO  
 9.2.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO  
 9.2.1.3 GERÊNCIA DE INVENTÁRIO  
 9.2.1.4 GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO  
 9.2.2 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO  
 9.2.2.1 GERÊNCIA DE ARQUIVO  
 9.2.2.2 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL  
 10 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 10.1 ASSESSORIA DE CARREIRAS E LEGISLAÇÃO  
 10.2 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
 10.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO FINANCEIRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO  
 10.2.1.1 NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS  
 10.2.1.2 NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO, APOSENTADORIAS E PENSÕES  
 10.2.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
 10.2.2.1 NÚCLEO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
 10.2.2.2 NÚCLEO DE PESSOAL CEDIDO E REQUISITADO  
 10.2.2.3 NÚCLEO DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO  
 10.2.2.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO  
 10.2.3 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
 10.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO  
 10.3.1 GERÊNCIA DE CARREIRAS E CARGOS  
 10.3.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROMOVIMENTO  
 10.3.3 GERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO  
 10.3.3.1 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO  
 10.3.3.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO  
 10.3.4 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
 11 SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE  
 11.1 COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO  
 11.1.1 DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
 11.1.1.1 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE INSUMOS PARA A SAÚDE  
 11.1.1.1.1 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS  
 11.1.1.1.2 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GERAL  
 11.1.1.1.3 GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE  
 11.1.1.2 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS PARA A SAÚDE  
 11.1.1.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE  
 11.1.1.2.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES  
 11.1.1.3 DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA  
 11.1.1.3.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO  
 11.1.1.3.2 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
 11.1.1.3.3 GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA  
 11.2 COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
 11.2.1 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 11.2.1.1 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA  
 11.2.1.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
 11.2.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL  
 11.2.2.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL  
 11.2.2.2 GERÊNCIA DE TRANSPORTES

## ANEXO II

(Art. 8º e 9º do Decreto nº 36.918, de 26 de novembro de 2015)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-03, 02; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor Especial, CNE-07, 11; Assessor, DFA-14, 15; Assessor, DFA-13, 04; Assessor, DFA-12, 06; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02; NÚCLEO DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01; BÂNCO DE OLHOS - Chefe, DFG-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07,

01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01; ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-03, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 10; Assessor Técnico, DFA-05, 02; NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 01; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; OUVIDORIA DA SAÚDE - Ouvidor Geral, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-09, 01; NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OUVIDORIAS DA SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-03, 01; SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 02; DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTAS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS FROTAS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - GERENTE, DFG-14, 01; NÚCLEO DE APOIO GESTÃO DE PESSOAS E SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - CHEFE, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTENCIOSO SANITÁRIO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ATENDIMENTO AS RECLAMAÇÕES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÁ - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTIÑA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO CANDANGOLÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE AGUAS CLARAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE APOIO ÀS AÇÕES FISCAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES SANITÁRIAS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO FISCAL EM SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ALIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO FISCAL EM ALIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ALIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01; GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE FARMACOVIGILÂNCIA E TECNOCVIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE HEMOVIGILÂNCIA E BIOVIGILÂNCIA - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS E AÇÕES DE CAMPO - Gerente, DFG-14, 01; Supervisor de Ações de Vigilância Ambiental em Saúde, DFG-05, 15; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANOÁ - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALTIÑA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E ANIMAIS PEÇONHENTOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ZOONOSES - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E DIAGNÓSTICO EM ZOONOSES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ANIMAIS VER-

TEBRADOS SINANTRÓPICOS E SILVESTRES DE IMPORTÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DO AR, DO SOLO, DOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SUPORTE LOGÍSTICO E CONTROLE PATRIMONIAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE TRANSPORTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; OUVIDORIA - Chefe, DFG-07, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO - Gerente, DFG-14, 01; CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; CENTRO DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS E DOENÇAS AGUDAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AGRAVOS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE REDE DE FRIO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E EMERGENTES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PREVENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO EM DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE DANOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO AS REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE APOIO ÀS REGIONAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE VIROLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE TOXICOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SANEANTES E PRODUTOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE GESTÃO DE QUALIDADE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS LABORATORIAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE BIOSSEGURANÇA E RESÍDUOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SUPORTE CIENTÍFICO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE SUPORTE LABORATORIAL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE RECEBIMENTO, COLETA E TRIAGEM DE AMOSTRAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DO CENTRO DISTRIAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Diretor, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DO TRABALHADOR DO AGRONEGÓCIO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DO TRABALHO DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E ARTICULAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE DO TRABALHADOR - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 01; ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL PARA PREVENÇÃO DA DENGUE - Chefe, CNE-06, 01; SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 01; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01; CENTRAL DE COMPRAS - Chefe, CNE-06, 01; Pregoeiro, CNE-07, 06; Assessor, DFA-14, 05; Assessor Técnico, DFA-09, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 01; DIRETORIA DE ABASTECIMENTO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ESPECIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE ESTOQUE - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO CENTRAL DE ABASTECIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE INVENTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE TEMPORALIDADE E DESFAZIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL - Gerente,

DFG-14, 01; NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE GESTÃO DE TEMPORALIDADE - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PREPARAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE COMPRAS DIRETAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02; GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE INSTRUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEMANDAS E SANÇÕES - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE CONVÊNIO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02; Assessor Técnico, DFA-05, 02; GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE DESPESA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E ANÁLISE DE CUSTOS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO DE CONTRATOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO DE CONTRATOS E SUPRIMENTO DE FUNDO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTINUADOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS - Chefe, DFG-09, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; CENTRAL DE COMPETÊNCIA EM GESTÃO DE PROCESSOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-9, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ECONOMIA EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANOS EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO EM SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE QUALIDADE EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE REGULAÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE REGULAÇÃO DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE EXAMES - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INTERNAÇÃO EM UTI - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE REGULAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL - Chefe, DFG-09, 01; SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ATENÇÃO HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ATENDIMENTO DOMICILIAR - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE HOTELARIA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE LAVANDERIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE HIGIENIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CLÍNICAS MÉDICAS E CIRÚRGICAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CENTROS CIRÚRGICO/OBSTÉTRICO - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL - Diretor, CNE-06, 01; NÚCLEO TÉCNICO-NORMATIVO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, DFG-09,

01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 03; Assessor Técnico, DFA-05, 03; NÚCLEO DE FARMÁCIA JUDICIAL - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE RECEBIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MEDICAMENTOS GERAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS E ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E BÁSICOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS/LABORATORIAIS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE AÇÕES E SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CATALOGAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SUPORTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE FARMÁCIA VIVA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICO-HOSPITALARES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO NORMATIVO DE ALTA COMPLEXIDADE - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE DIAGNÓSE POR IMAGEM - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DO CANCER - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE DETECÇÃO PRECOZE E ASSISTÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PREVENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ÓRTESES E PRÓTESES - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO NORMATIVO DE ÓRTESES E PRÓTESES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA INTENSIVA - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE SAÚDE FUNCIONAL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE FISIOTERAPIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR FIXO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; ASSESSORIA DE PESQUISA E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO - Diretor, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO FINANCEIRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO, APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E QUINTOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS - Diretor, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROVIENIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE REGULACÃO TRAB. PROCÉD. JUDICIAIS E NORMATIVOS - Gerente, DFG-14, 01; SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SUPORTE DE REDE - Chefe, DFG-09, 01; GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SUPORTE DE BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE INFORMAÇÕES - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SUPORTE À DECISÃO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE PRODUÇÃO - Diretor, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS E PRODUÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SUPORTE DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03; DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TECNOLOGIA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; NÚCLEO DE PROJETOS DE ARQUITETURA EM SAÚDE - Chefe, DFG-

09, 01; NÚCLEO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; NÚCLEO DE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; NÚCLEO DE PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE APOIO ÀS UNIDADES - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; NÚCLEO DE ELETROMECÂNICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE OFICINAS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PRODUÇÃO GRÁFICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL DA SEDE - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA FROTA - Chefe, DFG-09, 01; SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; DIRETORIA DE ÁREA ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SAÚDE RURAL - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE SAÚDE NÃO SISTEMA PRISIONAL - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE APOIO E NORMALIZAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E FOMENTO AO ENSINO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA REDE BÁSICA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTOS - Chefe, DFG-09, 01; DIRETORIA DE CICLOS DE VIDA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; GERÊNCIA DE CICLOS DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SAÚDE DA CRIANÇA - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE SAÚDE DO IDOSO - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01; CORREGEDORIA DA SAÚDE - Corregedor Geral, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03; COMISSÃO DE ÉTICA - Assessor Técnico, DFA-07, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01; CONTROLADORIA - Controlador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE INTERNO - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFA-12, 02; GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFA-12, 01; DIRETORIA DE ASSUSTOS ESTRATÉGICOS - Diretor, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFA-12, 02; GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Auditor de Saúde, DFA-12, 02; SUBSECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Assessor Técnico, DFA-07, 03; GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE CONTÁBIL - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE E CONTROLE DE PROCESSOS - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE PAGAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO - Chefe, DFG-09, 01; NÚCLEO DE INGRESSO DE RECEITAS - Chefe, DFG-09, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01; CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02.

## ANEXO III

(Art. 8º do Decreto nº 36.918, de 26 de novembro de 2015).

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 04; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 10; Assessor, DFA-14, 09; Assessor, DFA-12, 07 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 06; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 04 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-14, 03 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MESA DE NEGOCIAÇÃO DO SUS DF - Secretário Executivo, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - Coordenador, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PADRÕES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GE-

RÊNCIA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor Geral, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 09; Assessor, DFA-12, 09; Assessor, DFA-14, 10 - NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 06 - COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EMPENHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA DESPESA - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPASSES - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL E ANÁLISE DE CUSTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DOS RECURSOS DO SUS - Gerente, DFG-14, 01 - CORREGEDORIA DA SAÚDE - Corregedor Geral, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 09 - DIRETORIA DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 06 - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CONTENCIOSO SANITÁRIO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ARQUITETURA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALINA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBÁIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE AGUAS CLARAS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REDE DE FRIO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS E AÇÕES DE CAMPO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANOÁ - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAMAMBÁIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALINA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRAZILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ZONÓSES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AM-

BIENTES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE VIROLOGIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TOXICOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SANEANTES E PRODUTOS DE SAÚDE - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE LABORATORIAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 11 - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO INSTITUCIONAL À ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE REDES E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE FUNCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PSICOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - Coordenador, CNE-06, 01 - CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE RELACIONAMENTO INTER-HOSPITALAR - Chefe, DFG-09, 01 - BANCO DE ÓRGÃOS E TECIDOS - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA AMBULATORIAL JUDICIAL - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESPECIALIZADA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA VIVA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NA ASA SUL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM CEILÂNDIA - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICASHOSPITALARES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CUIDADOS AO CÂNCER - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA INTENSIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO À ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE FROTA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO MÉDICO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO SERVIÇO FIXO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 10 - ASSESSORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Chefe, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATUALIZAÇÃO E CUSTOS EM SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MODELAGEM DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE INTERESTADUAL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE USUÁRIOS DO SUS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 05 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS - Coordenador, CNE-06, 01; Apoio Técnico, DFG-12, 06 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - Diretor, CNE-07, 01 - CENTRAL DE COMPRAS - Pre-

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

goeiro, CNE-07, 06 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ATAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE INVENTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE CARREIRAS E LEGISLAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO FINANCEIRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO, APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL CEDIDO E REQUISITADO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS E CARGOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE HOTELEARIA EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE INSUMOS PARA A SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE ORTESES E PROTESES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, DFG-14, 01.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria SEF nº 111, de 25 de Julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os integrantes da carreira de Auditoria Tributária, lotados e em exercício na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a realizarem serviços externos inerentes ao cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal em unidade diversa desta Subsecretaria.

Parágrafo Único. Os deslocamentos para o fim disposto no Caput deverão ser feitos sem prejuízo das atividades exercidas na Subsecretaria de Administração Geral e com autorização do titular da respectiva Coordenação em que os serviços serão executados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTIMA**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTIMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, e ainda o que consta no Processo 122.000702/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NUMERO e DATA DO ATO DECLARATORIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVACÃO AUTOMÁTICA E DATA A PARTIR DA QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 1) NAIR ROSA BRAGA; 244752621-00; AD-32 DE 22/05/2006; COND.ARAPOANGA QD 16C CJ I LT 13; 49284673; AREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120M2; 17/12/2015; 2) CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS; 760419991-72; AD-21 DE 03/03/2005; RES LESTE QD 10 CJ A LT 19; 45594368; OBITO DO BENEFICIÁRIO; 07/09/2015; 3) MARIANA JOANA DE JESUS; 462295581-49; AD-27 DE 16/05/2006; RES LESTE QD 12 CJ LT 11; 46928995; NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 16/12/2015; 4) EXPEDITO ALEXANDRINO DA SILVA; 153857951-00; AD-31 DE 31/03/2014; COND.ARAPOANGA QD 12K CJ C LT 23; 49287907; NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 17/12/2015; 5) JULIANA PEREIRA DE CASTRO; 002454326-80; AD-03 DE 21/01/2008; COND.ARAPOANGA QD 15 CJ L LT 13; 49194755; AREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120M2; 28/12/2015; 6) ANISIA MARIA SANTOS; 962079491-53; AD-11 DE 23/02/2005; RES LESTE QD 10 CJ C LT 29; 45595372; NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 29/12/2015; 7) MARIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES; 473308131-68; AD-31 DE 12/05/2011; COND.ARAPOANGA QD 17 CJ I LT 6; 4924616X; NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 29/12/2015; 8) GILDETE OLIVEIRA DE SOUZA; 345512555-72; AD-37 DE 30/05/2011; COND.ARAPOANGA QD 15 CJ L LT 20; NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 29/12/2015; 9) JOANA HENRIQUE GOMES; 220793861-15; AD-69 DE 11/04/2012; COND.ARAPOANGA QD 18 CJ L LT 17; 4924681X; AREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120M2; 29/12/2015; 10) FRANCISCA ALVES MARINHO; 226561031-34; AD-11 DE 23/02/2005; RES LESTE QD 10 CJ F LT 13; 4559631X; AREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120M2; 30/12/2015.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042-006461/2015, Janira Freitas da Silva Nóbrega, 38106450104, PAM5641, 2015, falta de amparo legal. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

DECRETO Nº 37.058, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Altera os §§ 1º e 2º, bem como acrescenta o § 3º ao artigo 1º, do Decreto nº 36.190, de 24 de dezembro de 2014, que cria o Projeto Distrital Santarém, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, localizado no imóvel Guariroba - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 36.190 de 24 de dezembro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 3º:

Art. 1º.....  
§ 1º O assentamento possui área total de 64,24 ha (sessenta e quatro hectares e vinte e quatro ares).

§ 2º O assentamento possui capacidade para instalar 25 unidades agrícolas familiares.

§ 3º A área do assentamento encontra-se ilustrada pela poligonal e quadro simplificado de coordenadas constantes no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

**ANEXO ÚNICO  
ASSENTAMENTO SANTARÉM**

Tabela de coordenadas UTM 23S SIRGAS 2000.4

Vértice	X	Y
P1	161367,70270	8248943,58590
P2	161664,07470	8248839,78050
P3	161599,75231	8248614,60417
P4	161465,10058	8248536,84915
P5	161286,05421	8248591,28630
P6	161058,33066	8248586,58116
P7	160996,88931	8248557,19854
P8	160996,96349	8248334,11236
P9	160656,08350	8248329,02448
P10	160667,54258	8248488,00126
P11	160592,20437	8249294,54605
P12	160679,84163	8249349,49651
P13	160751,48286	8249386,70862
P14	160801,39403	8249392,98303
P15	160923,55864	8249390,65558
P16	161032,92916	8249389,27343
P17	161106,31873	8249383,24180
P18	161251,70410	8249355,53817

DECRETO Nº 37.059, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal declarada no Decreto nº 36.279, de 19 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal, estabelecida no Decreto nº 36.279, de 19 de janeiro de 2015, a qual já foi prorrogada pelo Decreto nº 36.613, de 16 julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

Define a validade semestral das receitas de hormonioterapia adjuvante das pacientes com câncer de mama após o tratamento primário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II e X, artigo 448, do Decreto nº 34.213, de 14/03/2013, e, considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal e a necessidade de aumentar a oferta de vagas para atendimento nos serviços de oncologia clínica; Considerando o decreto nº 36.613, publicado no DODF nº 137, de 17/07/2015 que prorroga o Estado de Emergência na Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a dispensação de hormonioterapia adjuvante das pacientes com câncer de mama, em receitas com validade de 3 (três) meses, poderão ser revalidadas por mais 3 (três) meses.

Art. 2º As pacientes com câncer de mama em hormonioterapia adjuvante estágio I, estágio II e estágio III serão acompanhadas nos serviços da Rede Pública de Oncologia Clínica e de Mastologia, semestralmente, com consultas intercaladas, entre as especialidades, a cada 3 (três) meses, segundo a Diretriz de Atendimento das Pacientes com Câncer de Mama após o Tratamento Primário. Estas consultas totalizarão 2 (dois) atendimentos anuais nas Unidades de Oncologia Clínica e 2 (dois) atendimentos anuais nas Unidades de Mastologia.

Art. 3º As Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC de hormonioterapia adjuvante do Câncer de Mama, nos códigos 304050040, 304050121 e 304050113, serão renovadas, semestralmente, no momento da consulta com profissional de Oncologia Clínica.

Art. 4º A renovação da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC, entre as consultas semestrais nas Unidades de Oncologia Clínica será feita no âmbito administrativo, por equipe designada pela Gerência de Câncer/DIASE/SAS/SES/DF.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO CSDF Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em Trecentésima Sexagésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Dezembro de 2015, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, Resolução nº 27/CSDF, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Regimento Interno da Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador/CIST-DF, conforme descrito abaixo.

**TÍTULO I****Da caracterização e Finalidade**

Art.1º - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST foi criada com base no que dispõe as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º A CIST tem caráter consultivo e de assessoramento ao Conselho de Saúde do DF-CSDF, inclusive para fins de proposição de sugestões de ações e políticas afetas às questões de saúde do Trabalhador no âmbito do Distrito Federal.

§ 2º Todos os pareceres e sugestões da CIST, deverão ser avaliados e deliberados pelo CSDF, dentro do prazo máximo de até 60 dias, sendo considerados deliberados os pareceres e sugestões quando da extrapolação deste prazo, salvo manifestação específica do Pleno do CSDF dentro da vigência do prazo retro.

**TÍTULO II****Dos Objetivos**

Art. 2º - São objetivos da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST:

I- Sugerir medidas e propostas para a efetivação da política de prevenção, vigilância, estudo, adaptação funcional, tratamento e promoção da Saúde do Trabalhador;

II- Prestar, sempre que possível, informações e assessoria aos órgãos governamentais e não governamentais, assim como, à comunidade interessada, no que concerne à temática que envolve a Saúde do Trabalhador no DF;

III- Promover a participação das regionais/regiões de saúde, nas suas instâncias correspondentes, de forma ativa e direta, informando sempre que possível, de forma concomitante ou não, o Conselho de Saúde do DF;

IV- Sugerir estratégias para universalização das propostas de ação na área de Saúde do Trabalhador;

V- Opinar sobre todos os projetos de lei e normativas relativas à Saúde do Trabalhador no Distrito Federal;

VI- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações relativas à Saúde do Trabalhador;

VII- Propor diretrizes para a programação e execução financeira e orçamentária dos recursos repassados pela Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) no SUS, criada pela Portaria CM nº 1679, de 19 de setembro de 2009;

VIII- Assessorar o CSDF, com base nas propostas das Conferências de Saúde do Trabalhador, analisando, emendando e manifestando-se sobre o Plano de Saúde do Trabalhador do DF.

**TÍTULO III****Da Composição e Funcionamento**

Art. 3º A Comissão será composta por entidades indicadas pelo CSDF e pela CIST.

I-Cada instituição ou entidade dever indicar formalmente seu representante titular e um suplente.

§ 1º - Na contagem de voto somente é computado um voto por entidade representante, sendo preferencial o voto do titular, quando este estiver presente;

§ 2º - Perderá a vaga de representação o representante que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano civil, sem justificativas acatadas pela CIST, que devem ser entregues à secretaria da desta comissão em até 48 horas após a reunião;

II - A entidade cujo representante perder a vaga de participação, nos termos do § 2º, do inciso I, perderá a capacidade de indicar novo representante, podendo ser indicada nova entidade para a respectiva vaga de representação;

III-A CIST será coordenada por um Conselheiro de Saúde do DF, pelo período de 01 ano, podendo haver reconduções;

IV - O Coordenador da CIST poderá ser auxiliado e substituído, em suas ausências, por um coordenador adjunto, que poderá ser indicado pelo CSDF ou eleito pelos partícipes;

V- A CIST será secretariada por (01) ou até 02 (dois) secretários, pelo período de 01 ano, conforme decisão interna de seus membros, podendo haver reconduções;

VI- A CIST será assistida nas suas necessidades pelo Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador do DF- CEREST/DF e pelo Conselho de Saúde do DF;

VII- A CIST poderá convidar pessoas ou representantes de órgãos e entidades para contribuir na consecução de seus trabalhos precípuos;

VIII- A CIST poderá solicitar, de forma direta e sem prévia autorização, informações a órgãos e entidades governamentais ou não governamentais no que concerne à temática que envolve a Saúde do Trabalhador;

IX- As reuniões da CIST serão abertas à presença de pessoas ou de entidades.

**TÍTULO IV****Das reuniões**

Art. 4º A CIST se reunirá mensalmente em caráter ordinário, com calendário e local previamente estabelecido e aprovado por seus membros.

Art. 5º Poderá haver reunião extraordinária, quando convocada pelo Coordenador da CIST ou por um 1/3 dos seus membros efetivos.

Art. 6º A pauta será divulgada antecipadamente pelo coordenador da CIST, ou pela secretaria da CIST, devendo os temas definidos em reunião precedentes constar da ordem do dia, sendo critérios de inclusão de pauta, no dia da reunião, a pertinência e urgência das demandas com a devida aprovação dos representantes partícipes.

Art. 7º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos da reunião é de 4 representantes, incluindo-se nessa contagem o coordenador e o coordenador adjunto, com tolerância máxima de 15 minutos.

**TÍTULO V****Das Votações**

Art. 8º Os temas discutidos serão definidos por consenso ou por votação dos membros da comissão.

Art. 9º Vencerá a proposta que obtiver maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 10º Em caso de empate em temas específicos, a questão poderá ser novamente discutida em outra reunião ou ser encaminhada ao CSDF para análise e encaminhamento.

Art. 11º A votação será nominal e aberta.

Art. 12º Terá direito a voto o membro titular da Comissão, e em sua ausência, seu suplente.

Art. 13º Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, votos por procuração.

Art. 14º Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação e homologação do Pleno do CSDF.

Brasília/DF, 15 de Dezembro de 2015.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 452, de 15 de dezembro de 2015, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde do DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 174 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 04, de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 222, de 19 de novembro de 2015, que constituiu Comissão com a finalidade de realizar o Inventário Anual de Gêneros Alimentícios não perecíveis armazenados na Gerência de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar.

JULIA MARIA REBELLO MANDARINO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO****PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhendo a determinação inserta na Decisão nº 563/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, exarada em 26 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cancelamento da Resolução nº 548/06 - COPEP, de 08 de setembro de 2006, que concedeu o incentivo creditício à empresa DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.021.560/0001-95, no processo nº 160.000.239/2006, tendo em vista a Decisão nº 563/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que ao apreciar o processo nº 17000/2008, determinou ao COPEP que adote as medidas necessárias para o cancelamento do benefício concedido àquela empresa.

Art. 2º Determinar o sobrestamento dos efeitos da decisão que concedeu o incentivo creditício à empresa INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.766/0002-60, que fora aprovado pela Resolução nº 045/2006 -

COPEP, de 24 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 1001/2009 - COPEP, de 17 de dezembro de 2009 e pela Portaria nº 166, de 14 de julho de 2010, no processo nº 160.000.173/2005, tendo em vista a Decisão nº 563/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que ao apreciar o processo nº 17000/2008, determinou ao COPEP que adote as medidas necessárias para a reavaliação da execução do empreendimento daquela empresa.

Art. 3º Os sobrestamentos de que tratam esta portaria terão eficácia até a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP), nos termos da Decisão nº 563/2015 do TCDF.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de janeiro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada Portaria nº. 139, de 09 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, de 10 de dezembro de 2015, Seção II, pág. 40, para definir critérios de avaliação de Projeto de Viabilidade Técnica Econômica e Financeira-PVTEF, no âmbito da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal (SEDST-DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos arts. 211 e 214, § 2º, ambos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº. 02/2016-COM-SIND/SEDST-DF, datado de 08/01/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de janeiro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 148, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2015, Seção II, pág. 67, que visa apurar a responsabilidade e possível prejuízo ao erário pelo acidente relatado envolvendo veículo oficial da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal, conforme histórico do processo nº. 370.000.411/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE 2016

AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 que regulamenta o artigo 22§1º e 2º da LODF, RESOLVE: Publicar o plano anual de publicidade e propaganda para o exercício de 2016 constantes no anexo I -José Deval da Silva - Presidente.

ANEXO I

Lei Orçamentária anual com execuções trimestrais

PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL CEASA SIA

Programa de Trabalho: 04.131.6001.8505.8755 - Esfera: 4 - Grupo de Despesa: 33

Fonte de Recurso: 510 (Geração Própria)

Dotação Inicial: R\$ 250.000,00

Destinados à publicação do DODF, Jornal de Brasília e contratos de publicidade e propaganda diversos.

Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Executado no Trimestre				Saldo Disponível
		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista AWS'DESPACHANTE LTDA-ME, CNPJ: 00.338.130/0001-92, Processo: 055.000190/2016.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.038402/2015, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, bem como por meio do item 10 da Portaria Conjunta SEJUS/PCDF nº 001/2007, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 017/2015-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a decisão contida no Despacho de Julgamento da Sindicância nº 017/2015-SESIPE, com Portaria de Instauração, publicada no DODF nº 170 de 02/09/2015, pag. Nº 10.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-SESIPE e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 017/2015-SESIPE, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015 E

522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às dez horas e quinze minutos do dia cinco de novembro de 2015, na sala de reuniões do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para reunião ordinária do mês de novembro de 2015 e 522ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: A Presidente Joana de Arc Alves Barbosa Vaz de Mello, e a Vice Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Bruno de Souza Moura, Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Leandro Silva Almeida, Paulo Henrique Ferreira Marçal de Bezerra, Aryadne Márcia Argolo Muniz, José Nascimento Rego Martins, Lídia Célia Dourado Clímaco, Luíza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Levy Calazans dos Santos, Areolenes Curcino Nogueira, Beatriz Maria Eckert-Hoff, Valdir Alexandre Pucci, Leonardo Gomes Moreira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior. Ausentes os conselheiros: Maria do Socorro Paiva Garrido, representada por Leandro Silva Almeida; Daniela de Souza Silva, representada por Aryadne Márcia Argolo Muniz; Rodrigo Bonach Batista Pires; Suely Francisca Vieira, representada por Luíza Maria Rocha Pereira; César Ricardo Rodrigues da Cunha, representado por Areolenes Curcino Nogueira e Marcelo Dias Varella. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABER-TURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, a presidente Joana Mello comunicou a ocorrência de problema no sistema de informática da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, na noite do dia anterior, inviabilizando a utilização de data show para apresentação dos trabalhos e a impressão da lista de presença, solicitou a compreensão de todos para o prosseguimento da reunião, passando à discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 01 de outubro de 2015, previamente enviada por e-mail aos conselheiros. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade e assinada. A conselheira Daisy reiterou pedido de que fosse observado o encaminhamento das minutas das ata até 05 (cinco) dias, após a sua realização, conforme deliberação do pleno, a minuta desta ata foi enviada no dia 03/11/2015 às 18:22h. Seguindo os trabalhos - Ordem do dia, item 3.1) Aprovação da minuta de decreto de criação dos Conselhos Regionais sobre Drogas - CON-RÉD - Minuta elaborada pelos Conselheiros Martins e Bruno, usando como base a experiência dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEG, feita breve explanação, o colegiado elogiou e parabenizou o trabalho realizado pelos conselheiros, ressaltando a importância de constituição dos Conselhos Regionais que ficará mais perto da sociedade e certamente trará grande contribuição para a definição das políticas públicas a serem analisadas e deliberadas pelo Conselho. Presidente Joana Mello concordou e ressaltou que os CONRED/DF auxiliarão e muito nos trabalhos do CONEN/DF, qualificando ainda mais o debate. Colocada em votação a aprovação da minuta e encaminhamento para Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL, proposta aprovada por Unanimidade. 3.2) Regimento Interno - CONEN/DF: Continuidade da discussão da minuta de novo regimento interno - diante dos problemas de informática que afetaram a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, ficou impossibilitada a continuidade dos trabalhos, pois não seria possível a apresentação no Data Show. A presidente Joana Mello aproveitou para pedir a colaboração de todos os conselheiros para que leiam a minuta da proposta de alteração do regimento interno, fazendo suas colaborações antecipadamente, enviando e-mail com indicação da norma proposta, identificando o artigo e fazendo a justificativa da sugestão, dando maior objetividade à discussão. A Secretaria Executiva fará o envio a todos os conselheiros da última versão da minuta, facilitando a discussão na próxima reunião. Colocada em deliberação a proposta de que o tema seja priorizado na próxima reunião a ser realizada em dezembro, ficando como primeiro item da pauta, aprovada por unanimidade. A Conselheira Areolenes informou que a Associação dos Dependentes Químicos do Brasil pediu formalmente uma representação no

CONEN/DF; conselheiro Martins registrou que a criação dos CONRED permitirá uma maior participação da sociedade civil, inclusive de associações, sem necessidade, no momento, de ampliação do CONEN/DF. Conselheiro Paulo sugeriu que o tema pode ser analisado no âmbito da alteração do regimento interno, definindo-se os critérios de representação. Presidente Joana Mello informou que o tema não está sendo deliberado, apenas uma discussão, caso levado à diante será objeto de amplo debate. 4) Capacitação dos Conselheiros - Convênio SENAD/MJ - CRR Darcy Ribeiro (UnB) - Presidente Joana Mello informou sobre as tratativas com a Sra. Márcia Totugui, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/MJ, com previsão de realização para março/2016. Conselheiro Bruno registrou que a reunião debateu os pontos que seriam interessantes constar da capacitação, ficando a Sra. Márcia Totugui de encaminhar uma proposta com a grade horária para execução da capacitação em parceria com a FIOCRUZ, certificado pela UNB. A conselheira Daisy questionou se já havia algum posicionamento quanto a possibilidade de participação dos conselheiros, servidores da Secretaria Executiva do CONEN/DF, e da SUPRED/SEJUS, no Congresso da Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas - da ABRAMD, com a inscrição custeada pelo GDF, sendo o Congresso Internacional uma oportunidade única de capacitação. Que já havia concretizado sua inscrição e disponibilizava sua vaga como conselheira, e obteve desconto por ter escrito artigo e ser aceito pela ABRAMD conforme norteamento para inscrição. A presidente Joana Mello informou que foi solicitada à SEJUS uma quantidade de vagas, num custo aproximado de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), entretanto, diante da crise financeira por qual passa o GDF, não há garantia de efetivação das vagas. Conselheiro Marcos sugeriu a criação de um "mapa" de atuação de cada conselheiro nas suas atividades quanto ao tema drogas, dando mais visibilidade ao CONEN/DF quanto à sua atuação nas políticas sobre drogas. A Conselheira Daisy lembrou a realização de congressos patrocinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/MJ, no governo anterior, com a participação de servidores da SEJUS, SEDEST, SAÚDE, Segurança, Esporte, Cultura, dentre outros e que tal evento foi inteiramente gratuito. Presidente Joana Mello apresentou um desafio para o Colegiado no sentido de viabilizar um congresso, seminário ou algo similar para o segundo semestre de 2016, procurando parcerias; conselheiro Martins sugeriu que inicialmente sejam realizadas Conferências Regionais, depois se poderia almejar algo mais amplo, em nível distrital. Conselheira Beatriz ressaltou que a realização de um evento desse porte exige planejamento antecipado com pelo menos um ano de antecedência, sugeriu a criação de uma Comissão Organizadora para avaliação da possibilidade e definição da programação, posteriormente deve ser criada uma subcomissão de Logística e outra de Pesquisa. Foi proposta a Comissão Organizadora com a seguinte composição: Coordenação a cargo do conselheiro Valdir, com a participação dos conselheiros Beatriz, Areolenes, Leonardo Moreira, Francisco, Marcos, Levy, Martins e Luíza, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Conselheiro Leonardo Moreira pede que seja registrado o motivo da ausência do conselheiro Rodrigo Bonach, Delegado de Polícia, tendo em vista que esta manhã foi realizada a maior apreensão de Crack no Distrito Federal, todos os conselheiros parabenizaram a atuação do conselheiro Rodrigo Bonach e aprovaram a justificativa de ausência. 5) Informações por escrito sobre as ações e projetos de cada pasta representada no CONEN/DF - Reiteração de solicitações anteriores, até o momento não atendidas. Presidente Joana Mello ressaltou a importância do Conselho estar informado sobre a atuação de todos os órgãos do Distrito Federal quanto às políticas sobre drogas, lembrou apresentação feita pela Secretaria de Educação quanto à projeto de prevenção e tratamento de dependência química para seus servidores, conselheira Aryadne registrou que tal projeto se encontra suspenso, presidente Joana Mello solicitou que tal informação seja repassada oficialmente ao CONEN/DF para que o Colegiado possa manter tratativas no âmbito da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer do Distrito Federal e demais Secretarias envolvidas para reativação de tão importante projeto. Conselheiro Martins sugeriu que cada Secretaria faça uma apresentação no CONEN/DF das suas ações, como feito pela Secretaria de Educação. Conselheira Lívia solicitou que seja feita uma solicitação formal, mediante Ofício, para facilitar a obtenção das informações no âmbito de cada secretaria, presidente Joana Mello determinou a expedição de Ofício Circular para todas as Secretarias e demais órgãos integrantes do Colegiado, visando a obtenção de tais informações para facilitar ações em conjunto entre os diversos órgãos, evitando-se ações isoladas, em articulação e integração. Conselheiro Bruno registrou que no âmbito da Câmara Técnica de Prevenção, a pedido já foram oficiados o Tribunal de Justiça, Ministério Público e Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo que, até o momento, somente o MPDFT respondeu. Presidente Joana Mello ressaltou que o papel do CONEN/DF é para que os conselheiros possam monitorar e fortalecer as ações. Conselheiro Leonardo Moreira indaga se a solicitação seria apenas para os órgãos de governo ou para os demais integrantes do Colegiado? Presidente Joana Mello respondeu que seria para todos os membros do CONEN/DF, aqueles órgãos da Sociedade Civil que desenvolvem alguma política ou projeto no âmbito das drogas poderão trazer tais informações para o Colegiado, razão pela qual, o Ofício Circular será encaminhado para todos os representantes no Conselho. Conselheiro Leonardo Moreira ressaltou que muitas ações são mutáveis, seria interessante fazer uma compilação com constante atualização. Conselheiro Martins registrou a dificuldade apresentada com a reforma administrativa no âmbito do GDF, com o corte de 20% (vinte por cento) de pessoal, alterando a estrutura das ações. Colocada em votação, aprovado o envio de Ofício Circular para todas as representações do CONEN/DF. 6) Deliberação para aprovar as justificativas de ausências, em razão do disposto no art. 6º c/c art. 16 X, do Regimento Interno do CONEN/DF - Presidente Joana Mello ressaltou a importância de justificar as ausências de conselheiros, tendo em vista que 3 (três) ausências não justificadas implicam em desligamento, nos termos do próprio regimento interno do CONEN/DF. 7) Ratificação da decisão "ad referendum" sobre registro no CEAAD - Processos nº: 0400.000.804/2014 - Desafio Jovem - registro definitivo - 3 (três) anos - Relatório favorável apresentado pela Conselheira Luíza Maria Rocha Pereira. - Resolução nº 9, publicada no DODF de 21.10.2015 - Colocada em votação, ratificada por unanimidade. 8) Ratificação de decisão "ad referendum" sobre registro no CEAAD - Processos nº: 0400.000.517/2015 ONG Salve a Si - registro definitivo - 3 (três) anos - Relatório favorável apresentado pela Conselheira Maria do Socorro Paiva Garrido - Resolução nº 8, publicada no DODF de 13.10.2015 - colocada em votação, ratificada por unanimidade. 9) Pautas e atas das reuniões das Câmaras Técnicas - Reiteração de solicitações anteriores, até o momento a Secretaria Executiva não recebeu nenhuma pauta ou ata das reuniões de 2015. Presidente Joana Mello ressaltou a importância das Câmaras Técnicas divulgarem o cronograma de reuniões, com as pautas respectivas, facilitando o conhecimento para os demais conselheiros que queiram delas participarem, além de encaminharem as atas das reuniões para a Secretaria Executiva fazer a catalogação e arquivar, registrou que não há documentação relativa às reuniões anteriores das Câmaras Técnicas. Conselheiro Leonardo Moreira indagou quanto à situação da Vice-Presidência,

visto que em reunião anterior fora questionada tal situação, presidente Joana Mello informou que o tema foi colocado para exame da Câmara Técnico-Normativa, visto que diversas atas de reuniões da administração anterior não foram localizadas, em alguns casos existia apenas uma minuta sem validade jurídica, pois não constava nenhuma assinatura. A Conselheira Daisy comentou que este fato ainda não foi finalizado apesar de já ter estado como ponto de pauta nas reuniões ordinárias deste colegiado a apreciação das atas pendentes para fins de deliberação, reiterou que a Vice-Presidência é determinada por eleição dos pares conforme reza o regimento interno em vigor e que está em cumprimento de mandato. E que uma das atribuições é supervisionar o trabalho das Câmaras Técnicas conforme regimento em vigor, que deve ser socializado com os pares o aviso das reuniões das Câmaras Técnicas feito por e-mail, não havendo obrigatoriedade da participação dos demais conselheiros, mas os mesmos podem participar com direito a voz, mas sem voto dos que não façam parte da respectiva Câmara, destacando que já foi feita sua em plenárias anteriores da necessidade das realizações das CT, que a Câmara Técnica de Prevenção participou inclusive de reuniões conjuntas com a CT de Tratamento, reiterou que as atas pendentes dos anos anteriores foram encaminhadas por e-mail, e que precisam ser apreciadas pelo pleno. Conselheiro Bruno registrou que não está em discussão as reuniões de anos anteriores, mas que no ano de 2015 não foi repassada à Secretaria Executiva nenhum cronograma de reuniões, pautas ou atas das Câmaras Técnicas. Presidente Joana Mello ressaltou a importância do CONEN/DF possuir a memória de sua atuação, não sendo permitido não haver documentação das reuniões das Câmaras Técnicas. A conselheira Daisy em consonância com a fala da presidente da importância da volta das boas práticas de se fazer um cronograma para as realizações das reuniões das Câmaras Técnicas. Conselheira Daisy indagou quanto ao automóvel doado encontrava-se disponível para os serviços pertinentes do CONEN/DF, conselheiro Bruno informou que não encontrou qualquer registro de propriedade de veículo em nome do CONEN/DF, o veículo Renault Clio que se tinha como sendo do CONEN/DF está registrado em nome da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social, e está na Secretaria de Justiça e Cidadania para manutenção. Registrou que já foi solicitada a doação de veículos dentre os apreendidos pela Justiça com traficantes, procedimento pendente de autorização da SENAD/MJ. Conselheiro Paulo ressaltou a importância de verificar a condição dessa doação/cessão, visto que doação, tudo bem, o patrimônio é transferido, mas cessão se faz mediante a condição de Fiel Depositário, o que nem sempre é aconselhável, devendo ser tomado o maior cuidado com esse tema. Conselheira Areolenes reiterou pedido feito anteriormente no sentido de desmembramento da Câmara Técnica de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social; presidente Joana Mello lembrou que à época foi sugerido que a conselheira fizesse um pedido formal com justificativa para ser levado à deliberação do Colegiado. Conselheiro Leonardo Moreira sugeriu que o tema seja levado pela conselheira Areolenes como sugestão de alteração do Regimento Interno, tema que será debatido com prioridade na próxima reunião. Conselheira Areolenes ficou de apresentar a proposta no âmbito da alteração do Regimento Interno. Conselheiro Marcos solicitou que fosse definida uma data para a reunião de fevereiro de 2016, tendo em vista o período de carnaval. Conselheiro Leonardo Moreira sugeriu que tal definição seja feita também para os meses de dezembro/2015 e janeiro/2016, tendo em vista o Congresso da ABRAMD na primeira semana de dezembro de 2015 e período de férias em janeiro de 2016. Após os esclarecimentos sobre a mudança da reunião de dezembro para a segunda semana do mês, em razão do Congresso da ABRAMD, a Presidente Joana Mello determinou à Secretaria Executiva que faça o calendário para o ano de 2016, com a definição/sugestão de datas convenientes para os meses de janeiro e fevereiro de 2016. Segunda roda de conversa CAPS-AD, DISAM, Comunidades Terapêuticas e CONEN/DF - Presidente Joana Mello registrou a satisfação pelo alto nível das discussões da Roda de Conversa CAPS-AD, DISAM e Comunidades Terapêuticas, realizada na UDF, informou ainda os desdobramentos com a realização de uma segunda Roda de Conversa a ser realizada no dia 19/11, das 14:30 horas até às 18 horas, também na UDF, espaço gentilmente cedido pela conselheira Beatriz, solicitando a presença do máximo de conselheiros para melhor qualificar o debate. Conselheira Areolenes ressaltou a importância da Roda de Conversa, ficou muito satisfeita e acredita na evolução desse caminho comum entre Comunidades Terapêuticas e CAPS-AD. Durante a aprovação da presente Ata, a presidente Joana Mello, registrou que a Senhora Daisy foi convocada e participou da reunião, embora tenha sido publicado o Decreto nº 36.828 de 22 de outubro de 2015, no dia 23 de outubro de 2015, dispondo sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, que em seu artigo 1º textualmente dita: "A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal passa a integrar a Secretaria de Estado de Educação, alterada a sua denominação para Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal"; e ainda conforme dispõe o art. 11 do mesmo Decreto que revogou as disposições em contrário, concluindo-se que o Conselho dispõe apenas de uma única representação para as duas políticas públicas sobre educação e esporte, tudo em conformidade com a manifestação da AJL/SEJUS, no Parecer nº 239/2015-AJL/SEJUS, que entendeu: "... considera-se que a competência da extinta Secretaria de Esporte e Lazer passa a integrar a estrutura de uma só secretaria, qual seja, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do DF, passando a existir apenas a representação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, como se depreende do inciso II, do art. 13, do Decreto 32.108/2010...". Faço esta observação, para salvar responsabilidades, bem como questionamentos junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e outros órgãos fiscalizadores, com o pagamento de representação de Secretaria que foi extinta, por ter sido incorporada por outra. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente Joana Mello agradecendo a presença de todos, declarou por encerrada a reunião às 11h:50 horas. E, para constar, eu, Bruno de Souza Moura Secretário Executivo, redigi e lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais Conselheiros do CONEN/DF. Joana d'Arc A. Barbosa Vaz de Mello - Presidente Repres. da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Bruno de Souza Moura - Secretário Executivo Repres. da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Marmenha Maria Ribeiro Do Rosário Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Maria Do Socorro Paiva Garrido Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Leandro Silva Almeida Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Paulo Henrique Ferreira Marçal de Bezerra Representante da S.E.D.H.S.; Alexandre Valle dos Reis Representante da S.E.D.H.S.; Daniela de Souza Silva Representante da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer; Aryadne Márcia Argolo Muniz Representante da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer; José Nascimento Rego Martins Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social; Herbert De Almeida Jardim Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social; Suely Francisca Vieira Representante do Conselho Regional de Psicologia; Luíza Maria Rocha Pereira Representante do Conselho Regional de Psicologia; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro Representante de Centro Recuperação

e Com. Terapêutica; Levy Calazans Dos Santos Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; César Ricardo Rodrigues da Cunha Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Areolenes Curcino Nogueira Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci Representante da Sociedade Civil; Frederico Teixeira Barbosa Representante da Sociedade Civil; Beatriz Maria Eckert Hoff Representante da Sociedade Civil; Stênio Ribeiro De Oliveira Representante da Sociedade Civil; Marcelo Dias Varella Representante da Sociedade Civil; Lillian Rose L. S. Rocha Representante da Sociedade Civil; Leonardo Gomes Moreira Representante da Associação Médica de Brasília; Antônio Raimundo Negrão Costa Representante da Associação Médica de Brasília; Rodrigo Bonach Batista Pires Representante da Polícia Civil - DF; Leonardo de Castro Cardoso Representante da Polícia Civil - DF; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior Representante do Conselho Regional de Farmácia; Leandro Maurício e Silva Representante do Conselho Regional de Farmácia; Lídia Célia Dourado Clímaco Representante do Conselho Regional de Serviço Social

#### ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015 E 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de dezembro de 2015, na sala de reuniões do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para reunião ordinária do mês de dezembro de 2015 e 523ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: A Presidente Joana d'Arc Alves Barbosa Vaz de Mello, Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Maria do Socorro Paiva Garrido, Leandro Silva Almeida, Paulo Henrique Ferreira Marçal de Bezerra, Aryadne Márcia Argolo Muniz, José Nascimento Rego Martins, Lídia Célia Dourado Clímaco, Luíza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Levy Calazans dos Santos, Areolenes Curcino Nogueira, Beatriz Maria Eckert-Hoff, Valdir Alexandre Pucci, Leonardo Gomes Moreira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior. Ausentes os conselheiros: Daniela de Souza Silva, representada por Aryadne Márcia Argolo Muniz; Rodrigo Bonach Batista Pires; Suely Francisca Vieira, representada por Luíza Maria Rocha Pereira; César Ricardo Rodrigues da Cunha, representado por Areolenes Curcino Nogueira e Marcelo Dias Varella. A sra. Daisy Rotavio Jansen Watanabe também participou da reunião. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião, a presidente Joana Mello ressaltou a sobre as implicações da recente Reforma Administrativa do GDF, trazendo o item 4 da Pauta para ser tratado na abertura da reunião, quanto à incorporação da extinta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer pela Secretaria de Estado de Educação, criando-se a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer. Como a composição do CONEN é regulada pelo Decreto nº 32.108/2010, onde consta expressamente a representatividade das antigas Secretarias de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e agora ambas se tornaram uma única Secretaria de Estado, foi solicitada manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEJUS, que emitiu o Parecer nº 239/2015-AJL, com a seguinte Ementa: "COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL - CONEN/DF. REFORMA ADMINISTRATIVA. OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 36.828 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015 - DODF DE 23 DE OUTUBRO DE 2015." Resumidamente o Parecer opina no sentido de que a Representatividade da antiga Secretaria de Estado de Esporte e Lazer deixou de existir na data da publicação do referido Decreto, tendo em vista a sua incorporação pela nova Secretaria de Estado, nos termos do Artigo 1º: "A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal passa a integrar a Secretaria de Estado de Educação, alterada sua denominação para Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal. Parágrafo único. O quadro de pessoal, os acervos: patrimonial, documental, processual e do almoxarifado, bem como os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal." Em seu artigo 11, o mesmo decreto determina: "Revogam-se as disposições em contrário." Nesse sentido, o inciso do Decreto 32.108/2010, onde consta a representatividade da extinta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer restou revogado pelo novo normativo. Diante do exposto, lamentavelmente, a representatividade da política do esporte foi incorporada à estrutura da Secretaria de Estado de Educação, ficando apenas uma representação para ambas as políticas: educação e esporte. A presidente Joana Mello registrou que a Sra. Daisy poderia participar das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pelo respeito ao trabalho que ela desenvolveu no Colegiado. Foi dada a palavra à Conselheira Maria Garrido que indagou de que forma o Colegiado poderia atuar para manter a representatividade do esporte. A presidente Joana Mello ressaltou que o CONEN é um conselho onde existe remuneração paga pelo Tesouro do Distrito Federal, o pagamento não é feito com recursos do FUNPAD, o ordenador de despesas, nesse caso, é o próprio Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, não sendo legalmente possível a permanência da representatividade do esporte na situação jurídica apresentada, conforme Parecer da própria AJL/SEJUS. Deixou Claro que reconhece a importância da política do esporte no âmbito da prevenção ao combate às drogas, mas que a Reforma Administrativa foi um ato do Senhor Governador, visando à economia de recursos públicos diante da atual crise econômica vivida pelo Distrito Federal e o País. A presidente Joana Mello ressaltou ainda outro problema vivido pelo Colegiado, visto que a designação dos representantes da OAB, seção DF e do suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, estão suspensas por ato do Consultor Jurídico da Governadoria, que entende que os Conselhos remunerados, como o CONEN, devem sofrer as consequências da Lei de Responsabilidade Fiscal, cortando-se as despesas de cargos comissionados em 20% (vinte por cento), conforme Ofício nº 870/2015-CJDF/GAG, concluindo que: "há óbice jurídico para a aprovação da minuta sub examine, e esclareço que as designações pretendidas somente poderão ocorrer dentro de uma reestruturação do Conselho que implique em redução de gastos com pessoal". Como se vê, a questão é econômico-financeira do GDF, que precisa ser levada em consideração e, infelizmente, o CONEN acabou sendo prejudicado. Conselheira Lídia relata que situação semelhante aconteceu na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, com a incorporação de outras Secretarias (Trabalho e Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos), conselheiro Paulo registrou que as situações são distintas, no caso da SEDHS, as demais secretarias incorporadas não tinham representação no CONEN, permanecendo apenas uma representação. A presidente Joana Mello ressaltou que no caso da Educação, Esporte e Lazer o problema foi o fato de haver duas representações, uma para a educação e outra para o esporte, que agora fazem parte de uma mesma secretaria. Conselheiro Leonardo afirma que o Parecer da AJL é opinativo, não obrigando o Secretário a acatá-lo, ressaltando a importância do CONEN para a política sobre drogas no âmbito do Distrito Federal e que a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania deveria promover ajustes em seu quadro próprio, evitando que o CONEN sofresse qualquer consequência. A presidente Joana Mello registrou que apesar do Parecer realmente ser opinativo, é fato de que a Pasta do Esporte deixou de existir, por força de decreto, o gestor público não está vinculado, mas se tomar decisão

contrária, responde pessoalmente perante aos órgãos fiscalizadores. Conselheiro Martins lembrou que é o representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, representando toda a secretaria, não havendo representantes da PMDF, CBMDF, DE-TRAN/DF, sendo que a representação da Polícia Civil se dá pela especialização da Delegacia responsável pela Repressão às Drogas. A pasta criada deve representar a educação e o esporte, conforme o decreto, a discussão deve ser feita a quem de direito. A Presidente Joana Mello registrou o fato da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer ter protocolizado Requerimento de reconsideração do Parecer da AJL, documento a ser examinado no âmbito da AJL, ressaltando que possivelmente o tema tenha que ser levado à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF e/ou Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. A Sra. Daisy solicitou "reiterou fala do conselheiro Martins, que não fosse apreciada referente a posterior apreciação da ata de novembro/2015, aguardando a discussão do tema. Comentou as denominações de sua instituição Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, atual Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer denominações neste governo, no anterior e a que consta na composição deste Conselho Secretaria de Estado de Esporte; Com o Decreto de nº 36.828 de 22 de outubro de 2015, no anexo I, foi criada a Secretaria Adjunta do Estado do Esporte e Lazer e a Secretaria Adjunta da Educação. Que tomou conhecimento e recebimento do Parecer opinativo nº 239/2015- AJL/SEJUS , datado de 09/11/2015, em resposta da AJL sobre o questionamento da Presidência deste conselho sobre o Esporte. Ocasão de avocamento de reunião com a Sra. Daisy, no dia 07/12/2015, no período vespertino, que convidou a Subsecretária Ricarda Lima e o Dr. Felipe Alexandre da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, e da SEJUS a presidente deste conselho, e dois servidores, ocasião em que foi protocolizado nessa SEJUS, e entregue cópia em mãos de Ofício de nº 2.309/2015 GAB/SEEDF, do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer que "requer que seja garantida a manutenção da representação da Educação bem como do Esporte, no âmbito do Conselho de Política sobre Drogas do DF, uma vez que, além de haver a previsão taxativa na Portaria nº 17 de 05 de setembro de 2011 em vigor, de 19 (dezenove) membros, a política de Educação é distinta da política de Esporte, requerendo a presença de 2 (dois) representantes, titular e suplente das respectivas áreas". Que participou como de praxe da reunião ordinária de novembro de 2015. Salientou que em outros conselhos não houve qualquer questionamento sobre a questão da composição do conselho que prevê as duas representatividades, Esporte e Educação. Acordado encaminhamento formalizado da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, sobre a reconsideração do parecer da AJL/SEJUS, fato ocorrido no dia seguinte da reunião dia 08/12/2015, através do Ofício nº 820/2015 SAD ESPORTE/SEE, protocolizado na SEJUS/DF. Posto que protocolizou na SEJUS, em 07/12/2015 as 10:25h carta ao Secretário de Justiça e Cidadania, com cópia para presidente deste Conselho e para a Diretoria de Gestão de Pessoas, datado de 04/12/2015. Que é prerrogativa do Governador de alterar composição de Conselho, que o colegiado pode deliberar sobre pedido de alteração de composição. Conselheira Maria Garrido lembrou de reunião realizada com a Primeira Dama, onde demonstrou interesse na importância da representação do governo no Colegiado. Presidente Joana Mello ressaltou a sensibilidade e preocupação social da Primeira Dama nesses temas. Conselheiro Valdir registrou falar apenas do ponto de vista jurídico, se a Secretaria de Esporte foi incorporada pela Educação, deixou de ser secretaria. Esse é o ponto de vista jurídico, que precisa ser levado. Concorda que o melhor é definir a representação pela política pública, se uma secretaria tem 10 políticas públicas importantes para o tema da droga, esta secretaria teria direito a 10 representantes, um para cada política pública. Diversos conselheiros se manifestaram quanto à importância do esporte no âmbito das políticas sobre drogas, resultando num consenso de que o Colegiado elaborasse manifestação a ser encaminhada ao Secretário de Estado de Justiça e Cidadania no sentido de que seja privilegiada a representação por políticas públicas e não por estruturas administrativas de secretarias, com a assinatura de todos os conselheiros. ENCAMINHAMENTO - Secretaria Executiva preparar o documento, socializar a todos os conselheiros que poderão fornecer sugestões e, após, comparecer no CONEN para assinar o documento que deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado de Justiça e Cidadania para proposição ao Governador, prazo para conclusão da minuta até 18.12.2015, socializando aos conselheiros, com prazo para assinatura do documento no dia 21.12.2015, ficando os conselheiros de comparecerem ao CONEN para assinatura nesta data. Também encaminhado para votação o adiamento da deliberação sobre a ata de Novembro, para ser deliberada em Janeiro de 2016. Colocada em Votação, aprovada por unanimidade. Retomando a Pauta, foi colocada para votação as datas para as reuniões ordinárias dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016, ficando a votação da seguinte forma: JANEIRO 2016 - dias 7 ou 14 - Conselheiros Paulo, Francisco, Martins, Luíza, Aryadne, Areolenes e Marcos votaram pelo dia 7; conselheiros Leonardo, Maria Garrido, Valdir, Lídia e Lívia votaram pelo dia 14, Presidente Joana Mello se absteve, a data de 7 de janeiro foi vencedora por 7 votos, 14 de janeiro obteve 5 votos e 1 abstenção. FEVEREIRO - Sugestão de reunião no dia 1 de fevereiro, tendo em vista ações a serem desenvolvidas pelo CONEN na prevenção ao uso de drogas no período do Carnaval, ficando o encaminhamento de sugestões dos conselheiros de cada Câmara Técnica indicar ações a serem desenvolvidas na semana do Carnaval, trazendo ao Colegiado tais ações para deliberação na reunião ordinária de janeiro de 2016, cuja pauta será para tratar exclusivamente do tema. Colocada em votação, aprovada por unanimidade. Dando continuidade à Pauta, item 6 - Ratificação da decisão "ad referendum" sobre registro no CEAAD - Processos nº: 0400.000.353/2012 - Renovando a Vida - RAV - registro definitivo - 3 (três) anos - Relatório favorável apresentado pela Conselheira Areolenes Curcino Nogueira, Resolução nº 13, publicada no DODF de 20.11.2015 - Colocada em votação, ratificada por unanimidade; item 7 - Ratificação de decisão "ad referendum" sobre registro no CEAAD - Processos nº: 0400.000.226/2012 Projeto Criação de Deus - registro definitivo - 3 (três) anos - Relatório favorável apresentado pela Conselheira Areolenes Curcino Nogueira - Resolução nº 14, publicada no DODF de 20.11.2015 - colocada em votação, ratificada por unanimidade. Conselheira Areolenes solicitou a palavra para falar sobre uma informação dada na 2ª Roda de Conversa entre CAPS-AD, DISAM e Comunidades Terapêuticas onde se teria afirmado que a Instituição que representada estaria promovendo o uso de uma substância denominada IBOGAINA para "cura" da dependência química", registrou que a Instituição jamais patrocinou ou incentivou seus residentes a procurarem tratamentos alternativos, mas que efetivamente um funcionário (ex-residente) e um residente tomaram conhecimento de um tratamento à base de Ibogaina, por uma palestra de um psiquiatra de São Paulo no Hospital Universitário de Brasília (HUB) e que por iniciativa e vontade próprias eles procuraram mais informações e foram informados que uma Instituição fazia um tratamento no interior de São Paulo, registrou sua indignação de que o nome da Instituição da qual representa tenha sido denegrido. A presidente Joana Mello ressaltou que esteve presente na referida 2ª. Roda de Conversa e pode afirmar que a psiquiatra do CAPS-AD Guará, Sra. Poliana, não fez qualquer denúncia à Instituição, apenas colocou sua preocupação de que dois residentes daquela

Instituição atendidos pelo CAPS-AD Guará teriam declarado que adquiriram um medicamento que os curariam da dependência química, ao custo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); registrou ainda que o CONEN/DF formalizou consulta à Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA (com protocolo registrado no Site da Agência) sobre o tema, esclarecendo que logo que receber a resposta será socializada com o colegiado. Conselheiro Leonardo Moreira, na condição de psiquiatra, fez um relato sobre a ibogaína, informando que seu uso ainda está em fase de pesquisas, não sendo ainda liberado para tratamento, ressaltou é preciso tomar cuidado com informações médicas via internet, citou históricos de uso de ibogaína que teriam causado algumas mortes, o tratamento precisa ser aplicado com muito cuidado e por especialistas devidamente autorizados. Citou o fato de ser muito preocupante a propaganda de curas para o tema das drogas, visto que tanto o dependente quanto seus familiares ficam propensos a tentarem de tudo para se livrarem do vício, mas isso não pode ser tratado dessa forma, precisamos colher informações precisas, de quem possua competência e capacidade profissional de oferecer o melhor tratamento para cada situação concreta; citou um caso famoso de um médico que prometia a cura da dependência química na cidade de São José do Rio Preto (SP), que veio a ter o seu registro no Conselho Regional de Medicina cassado; Ficou à disposição para trazer trabalho sobre o tema na reunião de março ou abril para o Colegiado. Presidente Joana Mello ressaltou que todo mundo quer a cura, mas devemos ter responsabilidade, o CONEN é o local próprio para analisar o tema de forma tranquila para que saia daqui um posicionamento ou recomendação. Conselheiro Leonardo Moreira explicou que a ibogaína é uma substância que altera os receptores dos neurônios. Era usado como rito religioso, tem-se notícias que provocaria uma morte a cada 200 ou 300 pessoas que dela se utilizam. O principal centro de pesquisa era na Flórida e mudou para as Bahamas para sair da esfera do Food and Drug Administration - FDA (Estados Unidos da América). Presidente Joana Mello ressaltou a importância da fala do Conselheiro Leonardo Moreira, agradecendo sua disposição em trazer seu trabalho para conhecimento do Colegiado, ficando livre para marcar sua apresentação como desejado, em março ou abril de 2016. Quanto aos fatos ocorridos na Segunda Roda de Conversa, os conselheiros registraram que não houve qualquer menção caluniosa ou difamante perante a Instituição representada pela Conselheira Areolene, ressaltando a sua conduta ética em prol da prevenção e tratamento de dependentes químicos. Justificativa de ausência. Registrada a justificativa da ausência do Conselheiro Rodrigo Bonach, Delegado de Polícia, que se encontrava em diligências no âmbito de sua área de competência. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente Joana Mello agradecendo a presença de todos, declarou por encerrada a reunião às 12h:30 horas. E, para constar, eu, João Bosco do Rosário Borges, Servidor da SEJUS, matrícula 232.372-9, redigi e lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros do CONEN/DF. Joana d'Arc A. Barbosa Vaz de Mello - Presidente Repres. da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Bruno de Souza Moura - Secretário Executivo Repres. da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Marmenha Maria Ribeiro Do Rosário Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Maria Do Socorro Paiva Garrido Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Leandro Silva Almeida Representante da Secretaria de Estado Saúde; Paulo Henrique Ferreira Marçal de Bezerra Representante da S.E.D.H.S; Alexandre Valle dos Reis Representante da S.E.D.H.S; Daniela de Souza Silva Representante da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer; Aryadne Márcia Argolo Muniz Representante da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer; José Nascimento Rego Martins Repres. da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; Herbert De Almeida Jardim Repres. da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; Suely Francisca Vieira Representante do Conselho Regional de Psicologia; Luiza Maria Rocha Pereira Representante do Conselho Regional de Psicologia; Marcos Aurélio Izaias Ribeiro Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Levy Calazans Dos Santos Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; César Ricardo Rodrigues da Cunha Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Areolene Curcino Nogueira Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci Representante da Sociedade Civil; Frederico Teixeira Barbosa Representante da Sociedade Civil; Beatriz Maria Eckert Hoff Representante da Sociedade Civil; Stênio Ribeiro De Oliveira Representante da Sociedade Civil; Marcelo Dias Varella Representante da Sociedade Civil; Lilian Rose L. S. Rocha Representante da Sociedade Civil; Leonardo Gomes Moreira Representante da Associação Médica de Brasília; Antônio Raimundo Negrão Costa Representante da Associação Médica de Brasília; Rodrigo Bonach Batista Pires Representante da Polícia Civil - DF; Leonardo de Castro Cardoso Representante da Polícia Civil - DF; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior Representante do Conselho Regional de Farmácia; Leandro Maurício e Silva Representante do Conselho Regional de Farmácia; Lídia Célia Dourado Clímaco Representante do Conselho Regional de Serviço Social

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Projeto Comercial aprovado em 17/09/2010, acostado às folhas nº 14 à 21, bem como o Alvará de Construção nº 62/2014, constante à fl. 61, referente ao endereço QNE 02 Lote 01 - Taguatinga/DF, em atendimento ao Requerimento do proprietário à fl. nº 59/60, conforme Despacho acostado à fl. nº 71, relacionados no Processo Administrativo sob o nº 132.001.055/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando o recurso administrativo interposto pela empresa ARH Projetos e Consultoria Ltda.-EPP em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, que habilitou a empresa AIMC Projetos Eireli - EPP, relativo ao Pregão Eletrônico nº 13/2015, que versa sobre a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de adutora de água bruta e sistema de distribuição de água que integra o Sistema Coletivo de Abastecimento de Água para Irrigação do Núcleo Canal Santos Dumont e o que consta nos autos do Processo nº. 197.000.549/2015, RESOLVE conhecer do recurso administrativo interposto, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, na íntegra, a decisão proferida pelo Pregoeiro, nos termos do voto do Diretor-Relator.  
PAULO SALLES

DESPACHO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Edital de Concorrência nº 02/2015-ADASA, e considerando os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas licitantes FRAL Consultoria Ltda. e I&T Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda., em face do resultado do julgamento da proposta técnica referente à Concorrência nº 02/2015, que versa sobre a contratação de serviços de consultoria especializada para apoiar tecnicamente a Superintendência de Resíduos Sólidos - SRS na elaboração de estudos e instrumentos técnicos para subsidiar as ações fiscalizatórias dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, observados os fundamentos da Nota Técnica nº 04/2015-SRS/ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta nos autos do Processo nº 197.000.023/2014, RESOLVE: (i) conhecer do recurso administrativo apresentado pela empresa FRAL Consultoria Ltda. eis que tempestivo e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso; (ii) conhecer o recurso administrativo apresentado pela empresa I&T Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento; (iii) manter a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, dando como certo e correto os valores consolidados no item IV (DA CONCLUSÃO - Avaliação Geral Pós Recursos), lançadas na Nota Técnica 04/2015 - SRS-ADASA, conforme tabela consolidada, abaixo colada, com a pontuação técnica atribuída pela SRS às empresas:

Item	Descrição	Pontuação Máxima	I&T	FRAL Consultoria	Ecologus	COBRAPE
1.	Critérios para Pontuação da Empresa	15	15,00	10,20	15,00	15,00
1.1	Tempo de Atividade	3	3,00	3,00	3,00	3,00
1.3	Experiência Específica	12	12,00	7,20	12,00	12,00
2.	Critérios para Pontuação do Coordenador- Geral	37	27,4	0,00	35,00	11,40
2.1	Formação Acadêmica - Especialidade	5	5,00	0,00	3,00	5,00
2.2	Experiência na Atividade	32	22,40	0,00	32,00	6,40
3.	Critérios para Pontuação Consultor Pleno					
	Consultor Pleno 1	24				
3.1	Experiência na Atividade Consultor Pleno 1		24,00	24,00	12,00	21,00
	Consultor Pleno 2	24				
3.1	Experiência na Atividade Consultor Pleno 2		24,00	24,00	12,00	15,00
	TOTAL	100	90,40	58,20	74,00	62,40

PAULO SALLES

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 2/2016, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2016 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4836

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 18470/2012, Tomada de Contas Especial, CGDF; 2) 15394/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2707/2000, Tomada de Contas Especial, FTCP/DF; 2) 6796/2005, Solicitações de Informações, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 9664/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 9430/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 5) 37389/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 6) 17860/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 7) 18505/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 8) 36740/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 9) 26103/2012, Tomada de Contas Especial, SEAS; 10) 8180/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 11) 12573/2013, Tomada de Contas Especial, Adm. Regional do Varjão - RA XXIII; 12) 21700/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDURB; 13) 36871/2013, Representação, Ministério Público; 14) 16379/2014, Tomada de Contas Especial, SC DF ; 15) 22794/2014, Representação, Versa Construções Ltda;

Sessão Extraordinária Administrativa Nº 873

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 28762/2015-e, Edição de Normativo, Sesap;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003